



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.755, DE 22 DE AGOSTO DE 2002.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social”

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social ao CENTRO COMUNITÁRIO RURAL DO BAIRRO DA SERRINHA - CNPJ. nº. 04.366.730/0001-61, no valor de R\$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais).

Parágrafo único – A subvenção social será destinada à manutenção da Entidade, conforme plano de aplicação apresentado, obrigando-se a beneficiária a prestar contas ao Município, até 31 de janeiro de 2003, nos termos e moldes da legislação em vigor.

Artigo 2º. – As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas com os recursos consignados no orçamento de 2002, à conta da classificação: 09 Departamento de Esportes e Turismo – 09.01 Divisão de Esportes, Turismo e Lazer – 2781210112.034 – Subvenções e Auxílios a entidades Esportivas, Recreativas e Lazer - 3350.00 Transferências à Instituições Privadas sem fins Lucrativos – Ficha nº. 105.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 22 dias do mês de agosto de 2002.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo